

EDITAL Nº 06 - CG 03/2019

**INSTITUTO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTES – INSTITUTO CUCA SELEÇÃO DE
INSTRUTORES SOCIAIS PARA PRÁTICA DE SURF**

O INSTITUTO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTES, doravante denominado **INSTITUTO CUCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.514.191/0001-63, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de ajuda de custo para instrutores sociais de surf, segundo pactuado no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 03/2019, celebrado entre o **INSTITUTO CUCA** e a **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE** (CEPPJ), nos termos da Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003, Decreto nº 12.587 de 23 de outubro de 2009 que qualificou o Instituto CUCA como organização social, bem como toda a legislação aplicável.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de instrutores sociais de surf, com o escopo de colaborar para a formação de uma nova geração de instrutores de surf capazes de promover o desenvolvimento humano e cultural, bem como o aspecto prático do esporte dos alunos das Escolas de Surf situadas no município de Fortaleza-Ceará.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO EDITAL

2.1 OBJETIVO

Selecionar 14 (quatorze) instrutores sociais de surf para participação nas atividades desenvolvidas no **Edital nº 06 - CG 03/19**, vinculados às Escolas de Surf situadas no município de Fortaleza-Ceará.

2.2 CARACTERIZAÇÃO DA FORMAÇÃO

Os instrutores sociais de surf juntamente com os alunos das escolas selecionadas participarão da formação que abordará temas relativos à cidadania e meio ambiente, proporcionando maior conscientização sobre o cuidado com a natureza e manutenção da limpeza das nossas praias, com a carga horária de 20 (vinte) horas.

2.3 AULAS NAS ESCOLAS DE SURF SELECIONADAS: Não precisa começar as aulas depois da formação teórica.

O instrutor social de surf ministrará aulas de surf de forma voluntária e será responsável por, no mínimo, 15 (quinze) alunos na escola de surf por ele designada.

2.4 COMPETIÇÕES:

2.4.1 Serão realizados campeonatos com os **alunos das escolas de surf** dos instrutores selecionados por este Edital. O intuito destes campeonatos será possibilitar a valorização e fortalecimento do esporte, estímulo e fomento à prática do surf e dos projetos sociais, bem como

estreitar os vínculos entre jovens e instrutores.

2.4.2 Nas competições somente poderão participar os **jovens cadastrados no Instituto CUCA**, de acordo com as relações apresentadas pelos instrutores, comprovadas e conferidas pelas equipes técnicas do Projeto, nos relatórios e fiscalizações.

2.4.3 As competições serão julgadas por árbitros da Federação de Surf do Estado do Ceará e acontecerão no litoral de Fortaleza, nas localidades escolhidas pela equipe técnica. Os critérios técnicos da competição serão posteriormente definidos pela equipe técnica do Projeto.

2.4.4 É obrigatória a presença dos instrutores sociais de surf durante toda a competição, sobretudo por serem responsáveis por todos os alunos que compõem sua escolinha, estejam eles competindo ou não. Caso o instrutor não compareça à competição, será desligado do Projeto Juventude na Onda.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição e entrega de documentação para seleção do(a)s candidato(a)s será **PRESENCIAL E GRATUITA** e estará aberta de **19 a 22 de agosto de 2019**, exceto feriados, de segunda à sexta, de 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, no **CUCA BARRA**, situado à Rua na Av. Presidente Castelo Branco, 6417 – Barra do Ceará, Fortaleza/CE, CEP 60.010-000 - (85) 3211.4300/ 4301/ 4307.

3.2 Poderão concorrer às vagas de instrutores sociais de surf, somente pessoas físicas que preencham, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2 Ter mais de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;

3.2.3 Ser instrutor de escolas de surf do município de Fortaleza/Ceará, comprovado pela Federação de Surf do Estado do Ceará;

3.2.4 Cada Escola deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) alunos cadastrados, conforme comprovado através de ficha cadastral (ANEXO II) devidamente assinada;

3.2.5 Disponibilidade de carga horária semanal, mínima, de 10 (dez) horas;

3.3 Não poderá ser aprovada a inscrição daqueles que se encaixarem nas seguintes hipóteses:

3.3.1 Instrutor de escola de surf que tenha sido selecionado na edição anterior e não tenha tido pelo menos 50 (cinquenta) por cento de frequência em qualquer das formações;

3.3.2 Caso a escola de surf indique mais de um instrutor, somente poderá ser escolhido um único instrutor para participar do presente projeto.

3.3.3 Caso faça parte da Comissão Técnica, cônjuges ou parentes de até segundo grau.

3.4 No ato da Inscrição o(a) candidato(a) deverá **entregar os seguintes documentos**:

3.4.1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM (ANEXO I)

preenchido, sem rasuras ou emendas, datado e assinado. A não observância do item ensejará a desclassificação imediata do inscrito;

3.4.2 Cópia de documento oficial com foto (aceito: RG, passaporte, reservista, CNH, carteira de trabalho) e CPF;

3.4.3 Cópia do Comprovante de Residência com CEP atualizado dos últimos 90 (noventa) dias do candidato;

3.4.4 Cópia do cartão bancário no qual conste descrição de agência bancária e conta corrente ativa nominal do candidato, preferencialmente do Banco do Brasil, no qual será depositado o valor da ajuda de custo, caso seja um dos selecionados. A conta corrente deve estar ativa e regular para receber a ajuda de custo quando da realização do seu pagamento;

3.4.5 Comprovação de atuação como instrutor de surf emitido pela Federação de Surf do Estado do Ceará;

3.4.6 Comprovante de Residência atualizado dos últimos 3 (três) meses da Escola de Surf vinculada ao candidato;

3.4.7 TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DE AJUDA DE CUSTO assinado pelo candidato (ANEXO IV);

3.4.8 FICHA DE CADASTRO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/VOZ (ANEXO II) assinado pelos alunos de cada escola;

3.4.9 Caso o aluno da escola de surf seja menor de 18 (dezoito) anos, faz-se necessário a entrega de TERMO DE RESPONSABILIDADE - REPRESENTANTE LEGAL E USO DE VOZ E IMAGEM DE MENOR 18 ANOS do seu representante legal (ANEXO III).

3.5 Será aceita somente uma inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga.

3.6 A inscrição implica prévia e integral concordância do candidato às normas previstas neste Edital.

3.7 As inscrições e prazos de seleção poderão ser prorrogados, caso haja necessidade, por parte do Instituto Cuca.

4. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção dos instrutores para preenchimento das vagas será coordenado por Comissão Técnica do Instituto CUCA e da Federação de Surf do Estado do Ceará, formada por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) do Instituto Cuca e 1 (um) da Federação de Surf, todos convocados pelo Instituto CUCA para este fim.

4.2 Os integrantes da Comissão Técnica poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros profissionais igualmente idôneos, a serem designados pelo Instituto CUCA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar

da formalização de impossibilidade.

4.3 Membros da Comissão Técnica, funcionários do Instituto Cuca, assim como seus cônjuges e parentes de até segundo grau não poderão participar deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Os candidatos participarão do seguinte processo de seleção:

1ª Fase: Análise documental - nessa fase a Comissão Técnica confere a documentação apresentada, bem como o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição;

2ª Fase: Entrevista - será avaliada a qualificação do candidato quanto à sua capacidade de articulação e promoção de atividades para o ensino da prática do surf, o acompanhamento de adolescentes e jovens e a aprendizagem dos conteúdos específicos do curso, interesse e disponibilidade. Somente participarão desta etapa os candidatos selecionados na anterior.

5.2 A Comissão Técnica considerará a seguinte pontuação mínima para cada fase:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÍNIMA
Análise Documental	Documentação atualizada e completa	Eliminatória	-
	Apresentação de comprovação de atuação enquanto instrutor de surf emitido pela Federação de Surf do Estado do Ceará;	Eliminatória	-
Entrevista	Disponibilidade, interesse, atuação na área.	0 a 10	7

Fim de cada etapa, a lista de classificados deve ser divulgada no site juventude.fortaleza.ce.gov.br

5.3 A **entrevista** com os candidatos aprovados na 1ª fase será realizada no dia **26 de agosto de 2019 às 14h no Cuca MONDUBIM**.

5.4 O **resultado parcial** será divulgado **até o dia 27 de agosto de 2019**.

5.5 Da decisão da Comissão Técnica, caberá recurso. O prazo para **interposição de recurso** se dará nos **dias 28 e 29 de agosto de 2019**.

5.6 Os recursos interpostos serão apreciados julgados pela Diretoria de Formação, Esporte e Trabalho do Instituto Cuca.

5.7 O **resultado final** será divulgado no site juventude.fortaleza.ce.gov.br no dia **30 de agosto de 2019**.

5.8 Da decisão da Diretoria de Formação, Esporte e Trabalho do Instituto CUCA, não caberá recurso.

5.9 É facultado à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude e ao Instituto Cuca promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições.

5.10 Serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.10.1 Tempo de dedicação a prática do ensino de surf comprovado mediante certidão emitida pela Federação de Surf do Estado do Ceará;

5.10.2 O candidato de idade mais elevada.

5.11 Em caso de impossibilidade de participação do(a) candidato(a) selecionado(a), tal fato deverá ser imediatamente comunicado e justificado, por escrito, à Comissão Técnica, a qual caberá, se for o caso, convocar substituto(a). O(a) substituto(a), nestes casos, será o(a) candidato(a) subsequente na lista dos classificáveis, que receberá ajuda de custo proporcional à sua efetiva participação.

5.12 Serão considerados classificáveis os(as) 14 (quatorze) instrutores(as) de cada escola com pontuação inferior ao último classificado por ordem decrescente.

6. DA VIGÊNCIA

O Projeto terá vigência de 10 (dez) meses a partir do resultado final do processo de seleção.

7. DA CONCESSÃO DA AJUDA DE CUSTO:

7.1 É prevista concessão de ajuda de custo no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos) reais**, a ser paga, mensalmente, mediante a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DE AJUDA DE CUSTO** (ANEXO IV) com o Instituto Cuca, comprovação de entrega do relatório mensal das atividades, bem como frequência presencial igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) às atividades do mês de referência.

7.2 O repasse dos valores será suspenso quando:

7.2.1 Não for cumprida a obrigatoriedade de participação mínima estabelecida neste Edital;

7.2.2 Verificado desempenho insuficiente no mês de referência das atividades, ou

7.2.3 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTRUTOR(A)

8.1 O desempenho do(a) instrutor(a) social será acompanhado por avaliadores mediante a análise mensal de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e entrega de relatórios;

8.2 No decorrer do Projeto, o Instituto Cuca poderá solicitar do(a) instrutor(a), a título de contrapartida, sua participação em atividades em prol da arte, cultura e esporte em sua localidade, região ou Estado.

8.3 A eventual desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), deverá ser imediatamente comunicada e justificada, por escrito, à Diretoria de Formação, Esporte e Trabalho, a qual caberá, se for o caso, convocar substituto(a) nos termos do item 5.11.

8.4 Ausências consecutivas, sem justificativas, superiores a 10 (dez) dias, durante a realização dos Cursos serão consideradas como desistência, a qual caberá, convocar substituto(a) nos termos do item 5.11.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os produtos culturais, artísticos e esportivos (fotografias, registros em áudio e vídeo, espetáculos, textos, ilustrações, entre outros) gerados durante a realização dos Cursos, serão licenciados através de

uma Licença Livre, possibilitando o acesso público, resguardando, em todas as situações, o uso não-comercial e a autoria de obras e processos. (ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM.)

9.2 No cumprimento dos Cursos serão observadas as normas institucionais do Instituto CUCA.

9.3 O desenvolvimento do objeto do presente Edital será diretamente vinculado à Diretoria de Formação, Esporte e Trabalho do Instituto CUCA, bem como será coordenado pela Coordenação de Esporte do CUCA Barra.

9.4 Não se estabelecerá, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os instrutores selecionados e o Instituto Cuca ou a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas e Juventude.

9.5 Os casos omissos, bem como dúvidas advindas do cumprimento deste Edital, serão dirimidos pela Diretoria de Formação, Esporte e Trabalho em primeira instância e, em última instância, pelo Diretor Presidente do Instituto Cuca.

Fortaleza, 19 de agosto de 2019.



Márcio Araújo

Presidente do Instituto Cuca

ANEXO I –

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E
TERMO DE USO DE VOZ E IMAGEM DO INSTRUTOR**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	CEP:
Contato (telefone/Celular): ()	E-MAIL:
Responsável pela Escola de Surf:	
Endereço da Escola de Surf:	

Por este instrumento particular, o candidato acima qualificado **DECLARA EXPRESSAMENTE**, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ** ao Instituto Cuca e à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos, filmagens, áudios decorrentes de participação no **PROJETO JUVENTUDE NA ONDA – Edital nº 06 – CG 03/2019**. As imagens poderão ser exibidas em qualquer forma de comunicação ao público, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil ou no exterior, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). **Por ser esta expressão de vontade, nada será devido a título de direitos conexos a imagem e voz produzidos durante a realização do Evento objeto deste Edital.**

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO II –

FICHA DE CADASTRO E TERMO DE USO DE VOZ E IMAGEM DOS ALUNOS

Por este instrumento jurídico particular, os proponentes abaixo assinados, para todos os fins de direitos e obrigações, **DECLARAM EXPRESSAMENTE** que o(a) Senhor(a) _____, CPF de nº _____, RG de nº _____, telefone _____, responsável pela Escola de Surf _____, será o(a) seu **REPRESENTANTE** para fins de representação do Projeto Juventude na Onda perante o Instituto de Arte, Cultura, Ciência e Esporte – INSTITUTO CUCA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.514.191/0001-63, sediado à Av. Presidente Castelo Branco, nº 1467, no Bairro Barra do Ceará, em Fortaleza - CE, podendo o **REPRESENTANTE** aqui o constituído assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, sendo permitido ao INSTITUTO CUCA a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização das atividades ao aludido Evento. Também **DECLARAM**, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ** ao Instituto Cuca e à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos, filmagens, áudios decorrentes de participação no **PROJETO JUVENTUDE NA ONDA - Edital nº 06 – CG 03/2019**. As imagens poderão ser exibidas em qualquer forma de comunicação ao público, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil ou no exterior, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). **Por ser esta expressão de vontade, nada será devido a título de direitos conexos a imagem e voz produzidos durante a realização do Evento objeto deste Edital.**

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2019.

Integrantes da Escola de Surf:

“ _____ ”

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

C.P.F: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO III –
TERMO DE RESPONSABILIDADE - REPRESENTANTE LEGAL E USO DE
VOZ E IMAGEM - ALUNO DE MENOR 18 ANOS

Por este instrumento jurídico particular, **Eu**, _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____ e estado do _____, Responsável legal pelo(a) menor _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, integrante da escola de surf _____, **AUTORIZA PARTICIPAÇÃO** do menor no **PROJETO JUVENTUDE NA ONDA** realizado pelo Instituto de Cultura, Arte, Ciência e Esporte e a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura Municipal de Fortaleza. **Também autorizo**, em caráter definitivo e gratuito, a **UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ** constante em fotos, filmagens, áudios decorrentes de participação no **PROJETO JUVENTUDE NA ONDA - Edital nº 06 – CG 03/2019**. As imagens poderão ser exibidas em qualquer forma de comunicação ao público, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil ou no exterior, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). **Por ser esta expressão de vontade, nada será devido a título de direitos conexos a imagem e voz produzidos durante a realização do Evento objeto deste Edital.**

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura dos pais ou responsável

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO - RECEBIMENTO DE AJUDA DE CUSTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE – INSTITUTO CUCA E O(A) SR(A). _____, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA

O **INSTITUTO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.514.191/0001-63, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 1467, no Bairro Barra do Ceará, em Fortaleza – CE, doravante denominado **INSTITUTO CUCA**, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA DURAND**, brasileiro, casado, administrador, inscrito sob o n. de RG 2001002012366 e CPF 388.660.133-15, residente e domiciliado à Rua Casimiro Montenegro, n. 137, Ap. C 02, Bairro Monte Castelo, CEP 60.325-720, Fortaleza- CE, e o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF n.º _____, RG N.º _____, com endereço na Rua _____, _____, Bairro _____ Fortaleza/CE, CEP: _____; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso – Recebimento de Ajuda de Custo, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber no Contrato de Gestão nº 03/2019, firmado entre a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude e o Instituto CUCA, bem como no Edital nº 06 - CG 03/19 de **SELEÇÃO DE INSTRUTORES SOCIAIS PARA PRÁTICA DE SURF**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a concessão de **AJUDA DE CUSTO** que o Instituto CUCA concede ao Selecionado(a), com vista a sua participação no **PROJETO JUVENTUDE NA ONDA**, conforme disposto no Edital nº 06 - CG 03/19, o qual integra o presente Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste Termo, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO INSTITUTO CUCA:

- a) Efetuar o pagamento dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar as atividades do selecionado, avaliando os seus relatórios.

II – DO SELECIONADO:

- a) O desempenho do(a) instrutor(a) social será acompanhado por avaliadores mediante a análise mensal de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e entrega de relatórios;
- b) No decorrer do Projeto, o Instituto Cuca poderá solicitar, a título de contrapartida do(a) instrutor(a), sua participação em atividades em prol da arte, cultura e esporte em sua localidade, região ou no Estado.
- c) Em caso de desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), tal fato deverá ser imediatamente comunicado e justificado, por escrito, à Diretoria Formação, Esporte e Trabalho, a qual caberá, se for o caso, convocar substituto(a).
- d) Ausências consecutivas, sem justificativas, superiores a 10 (dez) dias, durante a realização dos Cursos serão consideradas como desistência.
- e) Não comparecimento dos instrutores(as) às competições serão consideradas como desistência e ensejará o desligamento do instrutor(a).

III – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS E ESPECIAIS:

Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este Termo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerrando-se com o fim do PROJETO JUVENTUDE NA ONDA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO, dá-se o valor da ajuda de custo mensal no importe **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, correspondendo ao período de vigência do presente instrumento.

A liberação da Ajuda de Custo será em parcelas mensais de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a ser paga na conta corrente n° _____, agência _____ do Banco _____.

Parágrafo Primeiro. A não entrega do Relatório mensal das atividades do selecionado(a) implicará na retenção da liberação da parcela subsequente.

Parágrafo Segundo. A ajuda de custo descrita no presente termo está diretamente vinculada às atividades do Selecionado(a) no curso descrito neste instrumento, não gerando para o(a) selecionado(a) nenhum direito de percepção futura de valores, seja a que título for, não constituindo, assim, nenhuma relação trabalhista, previdenciária, fiscal ou qualquer direito adquirido com o Instituto Cuca.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do selecionado(a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em aditamentos que contemplem, e na ausência de justificativa, o mesmo estará sujeito às sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente Termo as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza - CE, _____ de _____ de 2019.

Marcos Vinicius de Almeida Durand
Instituto CUCA

Instrutor selecionado

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF: